

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NOS PROJETOS DE SEU INTERESSE.**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva para atuação no Projeto de interesse da Fade-UFPE.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo para contratação de profissionais e formação de cadastro reserva para atuarem no Projeto será regido por este Edital e executado pela Fade-UFPE, em parceria técnica com a Coordenação do Projeto.
- 1.2 O prazo de validade do edital será de **05 meses** contados a partir da data de publicação do resultado final do presente Processo Seletivo, **podendo ser prorrogado**.
- 1.3 A Fade-UFPE se reserva o direito de lançar um novo edital caso os perfis das vagas não sejam preenchidos de acordo com as exigências necessárias.

**2. DOS CARGOS****2.1.1 Designer Gráfico - 01 Vaga****2.1.2 Requisitos Básicos:**

- Diploma ou Certificado de graduação em Bacharelado em Design expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente registrado;
- Experiência aplicada como Design Gráfico;
- Experiência metodologias de desenvolvimento ágil;
- Levantamento e validação de requisitos;
- Capacidade de resolver problemas de forma proativa com foco no trabalho em equipe, resultados e pessoas;
- Comunicação assertiva (escrita e verbal) e habilidade para apresentações;
- Conhecimento do processo de desenvolvimento de aplicativos e ferramentas de terceiros;
- Experiência na execução simultânea de projetos complexos;
- Liderança de equipes com backgrounds diversos (design, engenharia e DevOps);
- Comprometimento e responsabilidade com cumprimento de prazos; e
- Inglês Fluente;

**2.1.3 Requisitos complementares:**

- Habilidades de edição de vídeo e áudio com a cadeia de ferramentas da Apple (Final Cut Pro, etc.);
- Experiência em HTML e CSS;

#### 2.1.4 Descrição das Atividades e Responsabilidades:

- Comunicação ativa com o cliente. Provendo instrumentos tais como apresentações, calendário de atividades entre outros artefatos;
- Preparar e apresentar relatórios periódicos para acompanhamento e validação junto ao cliente;
- Auxiliar na construção de relatórios necessários para a execução das atividades;
- Facilitar a comunicação entre os times de design;
- Gerir o desenvolvimento das atividades de maneira a seguir o cronograma acordado com cliente e, caso necessário, negociar novos prazos;
- Criação de gráficos existentes em novos formatos (por exemplo, conversão de PDF para SVG);
- Criar e manter uma biblioteca de gráficos em vários formatos e tamanhos;
- Design de interfaces de usuário para tecnologias como painéis de toque;
- Crie modelos e temas para apresentações;
- Auxiliar no layout geral e design de apresentações, sites, e-mails e outras mídias digitais;
- Consultar e auxiliar no desenvolvimento de branding para eventos;
- Manter um conjunto comum de apresentações à medida que novas informações se tornam disponíveis;
- Manter repositório de artefatos de times dispersos geograficamente;
- Criar identidade visual aprimorando apresentações já existentes para eventos; Criar modelos consistentes para contato com usuários, assinantes de newsletters, e-mails de recrutamento, eventos etc;
- Manter guia visual e banco de imagens; e
- Manter portfólio de artigos de mídia publicados, etc.

### 3. A remuneração mensal, a jornada de trabalho e os cargos oferecidos, são apresentados no Quadro I.

#### 3.1 QUADRO I – Remuneração mensal dos cargos e carga horária semanal

CARGOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	FAIXA DE REMUNERAÇÃO MENSAL
Designer Gráfico	01	30 horas	5.853,65 a 8.959,88

**3.2** Oferecemos benefícios: Plano de saúde + Auxílio alimentação e/ou refeição + Parcerias para descontos especiais em Cinemas/parques/Faculdades e Cursos de Inglês.

**3.3** - O enquadramento na faixa salarial será aplicado considerando o perfil do candidato, em conformidade com os critérios internos, dentre eles os apresentados no quadro III.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 4.3 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico no link <https://airtable.com/app9jqjFDDeeNDLx3/shrj9ektN5g6hbGnV>. Além disso, será necessário o envio de portfólio e currículo (em inglês e português) anexados ao formulário, de acordo com o cronograma da seleção. Para portfólios armazenados na nuvem (Google Drive) recomendamos disponibilizar compartilhamento público.
- 4.4 É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no ato de inscrição e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 5.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.
- 5.2 Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência.
- 5.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.
- 5.4 Os candidatos portadores de deficiência, quando selecionados para comprovação curricular, deverão especificar através de ofício qual o tipo da deficiência.
- 5.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.
- 5.6 O portador de deficiência deverá comprovar em tempo hábil, através de atestado médico que especifique o tipo de deficiência, que é portador (CID), não podendo impetrar recurso em favor de sua situação aqueles que não apresentarem.

5.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

## 6. DA SELEÇÃO

### 6.1 QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

ETAPA	DESCRIÇÃO	TIPO/CARÁTER	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise documental, curricular e de portfólio	Eliminatória	50	100
2ª	Entrevista + Avaliação prática	Eliminatória e Classificatória	70	100

### 6.2 PRIMEIRA ETAPA – Análise documental, curricular e de portfólio

6.2.1 As inscrições serão confirmadas e divulgadas para os candidatos que atenderem os requisitos básicos.

6.2.2 A divulgação do resultado da 1ª Etapa, prazo recursal, divulgação final obedecerá ao cronograma estabelecido no cronograma deste Edital.

6.2.3 Esta etapa tem caráter eliminatório e/ou classificatório e visa avaliar o perfil dos candidatos e esclarecer sobre aspectos relacionados às suas experiências profissionais.

6.2.4 O candidato **deverá anexar no formulário de inscrição no momento da inscrição**, os documentos abaixo relacionados atendendo ao disposto no item **4.4**, no intuito de comprovar as informações curriculares de acordo com as exigências legais:

a) Comprovantes de experiência profissional, mediante a apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS, registros na CTPS, atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos ou declaração impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora que demonstre a experiência profissional informada;

b) Declaração de Prestação de Serviços, impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, para prestadoras de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;

c) Comprovação de atendimento ao nível de escolaridade exigido de acordo com os itens 2.1.1 ou 2.2.1, por meio de documento pertinente (Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação) emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

d) Comprovação de atendimento ao nível de escolaridade exigido de acordo com quadro III, por meio de documento pertinente (Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Pós-graduação) emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

e) Declaração ou certificado devidamente assinado pelo dirigente responsável por cursos complementares de acordo com quadro III, com informações de carga horária, período e os assuntos abordados;

f) Atestado médico que especifique o tipo de deficiência de que é portador (CID) para os portadores de necessidades especiais.

#### 6.2.5 QUADRO III – QUADRO GERAL - Critérios de Avaliação Curricular e de Portfólio

DESCRIÇÃO(*) (**)	MÁXIMO DE ITENS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS(*)	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Curso de pós-graduação na área do cargo	01	20	20
Experiência profissional no cargo (*) (12 meses)	07	10	70
Experiência de estágio, bolsa ou serviços prestados na área do cargo	02	10	10
<b>Pontuação Máxima</b>	-	-	<b>100</b>

(\*) Sem aproveitamento de fração.

6.2.6 Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem uma pontuação igual ou superior a 50 pontos na segunda etapa, sendo convocados para a realização da 3ª etapa de acordo com a ordem de classificação para cada cargo oferecido.

#### 6.3 SEGUNDA ETAPA - Entrevista

6.3.1 A convocação para esta fase dar-se-á conforme ordem classificatória. Todos os candidatos classificados na 1ª Etapa estão aptos a participarem da 2ª Etapa. Contudo, serão convocados para as entrevistas obrigatoriamente os 03 primeiros candidatos classificados para o cargo. Caso seja da necessidade do Projeto, outros candidatos poderão ser convocados para a entrevista, seguindo a ordem de classificação.

6.3.2 As entrevistas serão realizadas em ciclos. Os ciclos serão organizados conforme as orientações contidas na publicação do resultado da 1ª Etapa.

6.3.3 Os candidatos classificados e não convocados poderão, a qualquer momento, no período da validade deste edital, serem convocados pelo Projeto para participar da 2ª Etapa.

6.3.4 Nas entrevistas serão avaliados: Pontos da trajetória profissional citados no currículo enviado para a 1ª Etapa; Conhecimento do candidato sobre o cargo; conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades no cargo pretendido.

6.3.5 A Entrevista será pontuada de 0 a 100.

6.3.6 O candidato que não atingir **70 pontos** na entrevista será desclassificado do processo.

#### 6.3.7 QUADRO IV – DOS CRITÉRIOS ENTREVISTA

ITENS	PONTUAÇÃO
Desenvolvimento de habilidades comportamentais	20
Desenvolvimento da habilidade técnica na prática	25
Comunicação eficaz	10
Contextualização dos dados informados no ato de inscrição	05
Comunicação verbal em inglês	25
Inteligência Emocional	15
<b>Total</b>	<b>100</b>

6.3.8 As entrevistas serão realizadas mediante comissão composta pela Gerência do Projeto, representante(s) técnico(s) da área e um representante da área de Recursos Humanos daFADE, podendo ocorrer em mais de uma sessão.

6.3.9 O local de entrevistas, assim como data e horários, será disponibilizado em endereço eletrônico [www.fade.org.br](http://www.fade.org.br), podendo ser realizada de forma presencial ou através de ferramenta de comunicação on-line, na data prevista no cronograma deste Edital.

6.3.10 A divulgação do resultado desta etapa obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

#### 6.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

6.4.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- O candidato com maior idade.

6.4.2 O candidato poderá interpor recurso, ao final do processo seletivo, de forma presencial, mediante documento escrito e protocolado na FADE-UFPE, no endereço Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 – Cidade Universitária, seguindo estritamente o modelo constante do Anexo I.

6.4.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6.4.4 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

6.4.5 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

## 7. QUADRO IV – Do Cronograma do Processo Seletivo

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do edital	24/08/2023	
Período de inscrição	24/08/2023	27/08/2023
Resultado 1ª etapa + Convocação para 2ª Etapa	28/08/2023	
2ª Etapa	29/08/2023	30/08/2023
Resultado 2ª etapa	31/08/2023	
Interposição de Recurso	01/09/2023	
Resultado Final	02/09/2023	

## 8. O REGIME DE TRABALHO

- 8.1 Os candidatos selecionados serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Portanto, não há nenhum tipo de estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto pela CLT.
- 8.2 Os contratados serão remunerados com um salário bruto mensal e benefícios conforme definidos no item 2.
- 8.3 O horário de trabalho deverá atender a carga horária de 08 horas diárias, dentro no período entre às 08:00 até às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- 8.4 O local de trabalho será no Centro de Informática localizado no campus da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).
- 8.5 O trabalho poderá ocorrer de totalmente de forma remota mediante acordo com a gestão do projeto.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

- 9.1 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos no site [www.fade.org.br](http://www.fade.org.br).
- a) Para a contratação, o candidato deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Recife, 24 de agosto de 2023.

